



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO nº 34/2021-TRE/RN, celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa JOSÉ ROBERTO BEZERRA MELO ME

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28)**, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 6355/2022 e em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO TRE/RN Nº 34/2021**, celebrado com a Empresa **JOSÉ ROBERTO BEZERRA MELO ME (CNPJ: 05.907.428/0001-36)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede no endereço Av. Antônio Basílio, 3149-A, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59056-500; Telefone: (84)3211-4860/99985-6412; Correio Eletrônico: *alfachavesecarimbonatal@hotmail.com*, representada por JOSÉ ROBERTO BEZERRA MELO, CPF nº 638.943.004-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO RESCINDIDO

1.1. Fica rescindido, unilateralmente, o Contrato TRE/RN nº 34/2021-TRE/RN cujo objeto era a prestação de serviços de chaveiro para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, sob demanda, compreendendo a abertura de fechadura, confecção e cópias de chaves (yale e tetra) a serem utilizadas quando necessário, nos prédios da Justiça Eleitoral localizados em Natal/RN, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital para Contratação Direta nº 06/2021-TRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO

2.1. A rescisão administrativa unilateral do Contrato TRE/RN nº 34/2021 fundamenta-se no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, em face do inadimplemento total de obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS DA RESCISÃO

3.1. Esta rescisão tem efeitos financeiros retroativos a 14 de março de 2022, data do Despacho proferido pela Ordenadora de Despesa por Delegação que rescindiu o Contrato nº 34/2021.

Natal, 5 de abril de 2022

Yvette Bezerra Guerreiro Maia

Diretora-Geral

(assinatura eletrônica)